

INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR SANT'ANA FACULDADE SANT'ANA — Credenciada pela Portaria MEC nº 594 de 28 de fevereiro

INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO SANT'ANA - Credenciado pela Portaria MEC nº 2812 de 3 de outubro de 2002

Rua Pinheiro Machado, 189 - Ponta Grossa - PR - CEP 84010-310 - (42) 3224-0301 http://www.iessa.edu.br - secretaria@iessa.edu.br

# **REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES PESQUISA E EXTENSÃO**

Ponta Grossa Janeiro de 2015

#### REGULAMENTO DAS ATIVIDADES DE PESQUISA E EXTENSÃO

#### Prezado Acadêmico Sant'Ana:

Segue neste Manual, o regulamento de atividade Atividades Complementares dos Curso de Graduação —Pesquisa e Extensão da Faculdade Sant'Ana.

Aqui você encontrará as informações necessárias para escolher, realizar e registrar as variadas Atividades Complementares exigidas para a integralização do seu curso.

De acordo com as orientações para as diretrizes curriculares e nas diretrizes curriculares de todos os cursos de graduação que integram a Faculdade e Instituto Superior de Educação Sant'Ana <sup>1</sup>, as Atividades Complementares possibilitam que você acadêmico, amplie o universo de sua formação, com conhecimentos práticos-teóricos indissociáveis por meio de estudos e práticas independentes, como programas de extensão, programas de iniciação científica, estudos complementares, participação em congressos, simpósios e seminários, e cursos realizados em outras áreas afins do seu curso.

Na FACULDADE SANT'ANA, em todos os seus cursos de graduação, as Atividades Complementares devem ser integralizadas ao longo da caminhada acadêmica. Além de um quesito legal, ao cumprir as Atividades Complementares, o Acadêmico da FACULDADE SANT'ANA consolida sua formação, pré-requisito fundamental para formação acadêmica.

**FACULDADE SANT'ANA.** 

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Parecer CNE/CES 583/01, aprovado em 4/4/2001, que estabelece orientações gerais do CNE para as diretrizes curriculares

#### REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

### I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- Art. 1º Este regulamento, sendo parte da normatização do currículo pleno de graduação, dispõe sobre o regime de atividades complementares próprias dos Curso Superiores de Graduação, Tecnologia e Licenciatura. oferecidos pela **FACULDADE SANT'ANA**.
- Art. 2º As atividades complementares devem atender, em geral, aos objetivos do ensino, da extensão, da pesquisa e os da ética profissional.
- Art. 3º As atividades complementares previstas e quantificadas na estrutura curricular serão cumpridas nas formas e condições descritas neste regulamento, abrangendo as seguintes modalidades: extensão, eventos, pesquisa e iniciação científica, ensino e monitoria, gestão e representação estudantil, laboratórios de informática ou de idiomas, ensino a distância e outras.
- Art. 4º A escolha e a validação das atividades complementares devem objetivar a flexibilização do currículo pleno e a contextualização do ensino e aprendizagem, propiciando ao acadêmico(a) a ampliação epistemológica, a diversificação temática e o aprofundamento interdisciplinar como parte do processo de individualização da sua formação acadêmica.

#### II - DA GESTÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 5º A Coordenadoria de cada Curso da Faculdade Sant'Ana é a responsável pela, divulgação e administração das atividades complementares e pela observância das normas regimentais e regulamentares aplicáveis, cabendo-lhe especificamente supervisionar a oferta geral dessas atividades, gerenciar e registrar as informações sobre a participação efetiva e avaliação dos discentes, para os efeitos curriculares. O gerenciamento e operacionalização é realizado pelo coordenador em consonância com o Sistema **Sige**, como ilustra a Figura 01.



Figura 01

Neste sistema o acadêmico, com Ra e Senha individual, apensa a certificação digitalizada que pode ser visualizada no espelho da coordenadoria, de acordo com a Figura 02.

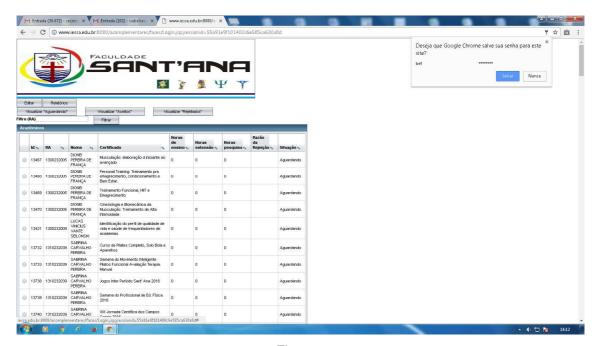


Figura 02

### III - DA VALIDAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 6º O conjunto das atividades complementares será desenvolvido para que se atinja o limite determinado no PPC- Projeto Pedagógico de cada curso, respeitados os limites máximos de pontuação estabelecidos por modalidade, podendo ser cumprido sob o patrocínio da Faculdade Sant'Ana, ou externamente à Instituição, sob forma de convênios, ajustes ou contratos.

- Art. 70 As Atividades Complementares aceitas para integralização curricular, bem como o número máximo de horas aceitas para cada atividade, são previstas em tabela anexa divididas em quatro grupos.
  - I- ATIVIDADES PROFISSIONAIS: estágios realizados na área; consultorias; participação em Eventos; Trabalho extraclasse.
  - II- ATIVIDADES ACADÊMICAS: monitorias; participação em palestras; aprovação em outras disciplinas da área que não estão contempladas no currículo; participação em atividades de extensão; participação em grupo de estudos orientados por docentes
  - III- ATIVIDADES DE CUNHO CIENTÍFICO: trabalhos em congressos; publicação de artigos ou resumos; atividades de pesquisas; publicação de livros.
  - IV- ATIVIDADES DE CUNHO GERAL: promoção de eventos em área específica afim; viagens de estudos; cursos regulares de idiomas; participação em projetos sociais.

### IV - DA IMPLEMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Artigo 8º Completado o mínimo de horas de atividades complementares para seu curso, o acadêmico(a) deverá realizar protocolo junto ao sistema on-line, até o ultimo dia letivo, previsto no calendário acadêmico.

Artigo 9° Os acadêmico(a)s dos Curso Superiores de Graduação, Tecnologia e Licenciatura. da Faculdade Sant'Ana devem comprovar as horas de Atividades Complementares até o último semestre do curso. A comprovação será feita por meio do depósito das cópias dos certificados emitidos pelas instituições que promoveram os eventosno ambiente virtual **acadêmico on-line**.

Os acadêmico(a)s devem guardar os originais os originais para eventuais conferências .Só serão aceitos certificados emitidos em papel timbrado, identificando a entidade promotora, o título do evento, o nome do participante, a data e o número de **horas do evento**. Evento com menos de 75% de fregüência não serão contabilizados.

- Art. 10° Até o último dia letivo, a Coordenadoria fornecerá o resultado da análise final da documentação apresentada pelo acadêmico(a) no ambiente virtual.
- Art. 11° Após a análise, se o total de horas não forem integralizados, a Coordenadoria informará ao acadêmico(a) o total de horas a ser completado, com as sugestões de modalidades, o qual deve ser cumprido até o final do período letivo.
- Art. 12º No caso de não integralização das horas de atividades complementares, o acadêmico(a) não poderá participar das solenidades de colação de grau, amparado pelo regulamento de formatura da FACULDADE SANT'ANA, ficando impedido de aquisição de qualquer documento de conclusão de curso, até que se cumpra na integra as horas relativas às atividades complementares.
- Art. 13. É vedado o cômputo concomitante ou sucessivo, como atividade complementar, de cargas horárias ou conteúdos, trabalhos, atividades ou práticas próprias das disciplinas do currículo pleno, ou destinados à elaboração e defesa da monografia final de curso, ou desenvolvidos nos estágios.

# V - DA COMPROVAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 14. O acadêmico(a) deverá comprovar a sua participação nas atividades estabelecidas na tabela anexa a este regulamento, observado o limite máximo de horas descritas para cada sub grupo.

# VI – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16. Dos atos ou decisões do coordenador do curso caberá recurso ao Consup da FACULDADE SANT'ANA .

# Anexo à Resolução Grupos de Atividades Complementares

ITENS	ATIVIDADES PROFISSIONAIS
1.1	Atividades profissionais relacionadas ao respectivo curso.
1.2	Estágios realizados na área (não considerar atividades das disciplinas de estágio supervisionado).
1.3	Consultorias prestadas durante o curso com orientação de professores da Faculdade Sant'Ana (devem ser devidamente comprovados pelo professor da Instituição).
1.4	Participação em atividades da Faculdade Sant'Ana em eventos relacionados ao curso
1.5	Trabalho extraclasse desenvolvidos com professores da Faculdade Sant'Ana (devem ser devidamente comprovados pelo professor da Instituição).
2.1	Monitorias em disciplinas da Faculdade Sant'Ana .
2.2	Participação em palestras, congressos, simpósios, seminários e atividades similares, direcionadas para a área especificadas do curso.
2.3	Participação em palestras, congressos, simpósios, seminários e atividades similares, não direcionadas para a área específica do curso.
2.4	Cursar e ser aprovado em disciplinas oferecidas pela Faculdade Sant'Ana, que não integrem a grade curricular do curso no qual o acadêmico(a) está matriculado ou em disciplinas isoladas ministradas por outras instituições de ensino reconhecidas pelo MEC.
2.5	Participação em atividades de extensão promovidas pela Faculdade Sant'Ana .
2.6	Ministrar palestras dentro ou fora da Faculdade Sant'Ana (para eventos fora da instituição, é necessário identificar-se como acadêmico(a) da Faculdade Sant'Ana ).
2.7	Grupos de estudo devidamente orientados por professores da Faculdade Sant'Ana (as horas devem ser comprovadas pelos professores)
3.1	Apresentação em congressos de trabalhos desenvolvidos na Faculdade Sant'Ana .
3.2	Publicação de artigos em periódicos classificados pelo Quali-CAPES.
3.3	Publicação de resumos em anais de congressos ou periódicos científicos.
3.4	Participação em atividades de pesquisa promovidas pela Faculdade Sant'Ana .

3.5	Publicação de livro referente à área do curso no qual o acadêmico(a) está matricula- do.
3.6	Publicação de capítulo de livro referente à área do curso no qual está matriculado.
3.7	Publicações diversas, não referentes à área de conhecimento do curso no qual está matriculado.
4.1	Organização de eventos para a comunidade da Faculdade Sant'Ana.
4.2	Promoção de eventos que divulguem o nome da Faculdade Sant'Ana para a comunidade externa.
4.3	Viagens de estudo (devidamente documentada pela instituição na qual o acadêmico(a) se matriculou para efetuar os estudos).
4.4	Cursos regulares de idiomas
4.5	Participação em projetos sociais que promovam o nome da Faculdade Sant'Ana .
4.6	Participação em projetos/competições regionais, nacionais e internacionais de interesse e relevância acadêmico, desde que relacionados com os objetivos do curso e que promova o nome da Faculdade Sant'Ana (desafios, gincanas, jornadas acadêmicas, etc.).
4.7	Ministrar palestras dentro ou fora da Faculdade Sant'Ana, de conteúdo não relativo à área de conhecimento do curso no qual o acadêmico(a) está matriculado (para eventos fora da instituição, é necessário identificar-se como acadêmico(a) da Faculdade Sant'Ana).

**Art. 17º** Os casos omissos, neste Regulamento, serão resolvidos pela Coordenação da Biblioteca Central .

**Art. 18º** Os Laboratórios reger-se-ão por este regulamento, aprovado pelo Conselho Superior em resolução de nº 004 de 002 de Fevereiro de 2015.

R

Ir. Maria Aluisia Rhoden Direção Geral